



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

Ano XLIII

Brasília, 23 de janeiro de 2018.

N.º 15.

**O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso XIV do art. 2º da Portaria SPOA/SE/MJ nº 65, de 4 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial de 5 subsequente, e considerando o contido no Processo nº 08000.011841/96-15, resolve

Autorizar o afastamento do servidor **MAURIVAN TAVARES DE SANTANA**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE nº 0160765, para usufruir 30 dias, a título de licença-prêmio por assiduidade, de 04/02/2018 a 05/03/2018, referente ao 3º período do quinquênio de 02/09/1986 a 31/08/1991.

**JOSE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**

**Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE**

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre o monitoramento e a revisão do Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ.

**O COMITÊ DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, tendo em vista o disposto nas Portarias nº 378, de 11 de maio de 2017, nº 675, de 14 de agosto de 2017 e nº 1.775, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O monitoramento e a revisão do Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública – PEMJ, ocorrerão em reuniões específicas do Comitê de Governança Estratégica – CGE, realizadas na última semana do mês correspondente ao ciclo de avaliação.

§1º O monitoramento será efetivado em ciclos mensais de avaliação iniciados a partir de janeiro de 2018.

§2º As revisões ocorrerão simultaneamente aos ciclos quadrimestrais correspondentes.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

Ano XLIII

Brasília, 23 de janeiro de 2018.

N.º 15.

§3º As reuniões de monitoramento e revisão serão conduzidas pela Secretaria Executiva.

§4º As informações sobre a execução dos projetos e dos indicadores deverão ser preenchidas nos sistemas pertinentes ou encaminhadas à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional – CGGE, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva, para consolidação, até o dia 10 do mês correspondente ao ciclo de avaliação.

§5º O não encaminhamento das informações mencionadas no § 4º, no prazo estabelecido, implicará a não execução no ciclo de avaliação.

Art. 2º Compete às unidades do MJ executar e prestar informações pertinentes aos projetos sob sua responsabilidade, bem como formalizá-los e autorizar o seu início, em processo específico aberto pela CGGE, que deverá indicar, conforme orientações técnicas da Secretaria-Executiva:

- I – gerente do projeto;
- II – escopo e não escopo;
- III – equipe técnica envolvida;
- IV – recursos necessários; e
- V – cronograma de execução.

§1º As comunicações oficiais, revisões do projeto, relatórios de execução e produtos realizados deverão ser registrados no processo referido no **caput**.

§2º As informações sobre o cumprimento do cronograma serão prestadas por meio do sistema <https://justicagovbr.sharepoint.com/sites/GestaoPNSP/default.aspx>, ou por ferramenta que o suceda.

§3º Em caso de indisponibilidade ou outro fator que impeça o uso do sistema, a CGGE poderá demandar as informações por outros meios.

Art. 3º As unidades do MJ são responsáveis pelo registro das atividades relacionadas aos indicadores estratégicos e pela prestação, tempestiva, dos dados pertinentes à CGGE.

§1º As informações sobre o desempenho dos indicadores serão prestadas no sistema <http://estrategia.mj.gov.br>.

§2º Em caso de indisponibilidade ou outro fator que impeça o uso do sistema, a CGGE poderá demandar as informações por outros meios.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GILSON LIBÓRIO**